



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10907 , DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Altera dispositivo do Decreto nº 10754, de 2 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b”, do inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 10754, de 2 de dezembro de 2003, que “Nomeia membros para compor a Comissão Especial Multidisciplinar, instituída pelo Decreto nº 10708, de 4 de novembro de 2003, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

VI -

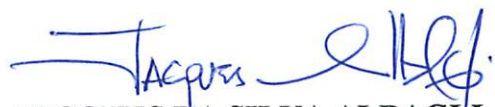
.....

b) ELIZABETH DOS SANTOS GONÇALVES MONTEIRO, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, matrícula nº 300044911;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2004.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas do
Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10907, DE 2 DE MARÇO DE 2004

Altera dispositivos do Decreto nº 10724, de 12 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 10724, de 12 de dezembro de 2003, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação de Políticas Públicas, passa a ser a seguinte:

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Políticas Públicas, criada pelo Decreto nº 10724, de 12 de dezembro de 2003, passa a ser composta por:

Art. 3º - O Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Políticas Públicas será o Governador do Estado de Rondônia.

Art. 4º - O Conselho de Administração da Comissão Especial de Avaliação de Políticas Públicas será composto por:

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2004.

TVO MARCELO CASPOLI
Governador

JACQUES DA SILVA ALBAGLI

Deputado Governador do Departamento de Viação e Obras Públicas
Estado de Rondônia